

0008

RODRIGO CARVALHO DE BRITO PIRES

013.686.904-16

0

Ibimirim (PE), 02 de fevereiro de 2022

ÁLVARO DE GÓIS MELOPresidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria GP nº 001/2022.**Publicado por:**
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:4E0B9047**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PROCESSO Nº 053/2021**, que tem como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.****FORNECEDOR REGISTRADO: R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.964.777/0001-15.

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PINTADO INTERNO E EXTERNAMENTE COM TINTA ANTI CORROSIVA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL.	UN	120	RS 458,00	RS 54.960,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$: R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**VALIDADE:** 23 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2022.**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretaria de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:05B131C8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS****EDITAL N.º 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º 002/2022)**A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde (médico) para exercer funções perante os serviços locais de saúde pública**, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 04 de janeiro de 2021.
- 2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
- 3 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as Funções Temporárias.
- 4 - O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade de Participação	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde (PSF)	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	RS 10.000,00 (Vencimentos)	40 horas semanais de segunda a sexta-feira	Gratuita
002	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde (Plantonista)	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	RS 2.000,00 (Vencimentos)	24 horas (Regime de Plantão)	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida:
 - Diploma de colação de grau superior
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
 - j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 03 de Fevereiro de 2022, até às 23h e 59min do dia 11 de Fevereiro de 2022, conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Baixar a Ficha de Inscrição no Site da Prefeitura Municipal de Itapetim no link http://itapetim.pe.gov.br/cidadao/processos_seletivos/p16_sectionid/182, imprimir, ler, preencher, assinar e depois digitalizar no formato PDF;
 - 2.2. Digitalizar em formato PDF o currículo e a documentação comprobatória das informações nele declaradas;
 - 2.3. Enviar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória pelo e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 03 de Fevereiro de 2022, até às 23h e 59min do dia 11 de Fevereiro de 2022, conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.4. O candidato à vaga reservada para de Portador de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
 - 4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do envio do e-mail com a Ficha de Inscrição, com o currículo e com a documentação comprobatória.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
7. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.
8. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
9. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):

1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
 - a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
 - b) nome completo do candidato;
 - c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
 - d) indicação das prováveis causas da deficiência;
 - e) classificação internacional de doenças (CID);
 - f) local e data de sua emissão; e
 - g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em de 12 de Fevereiro de 2022.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade e seu rendimento; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

(Médico)

Especificação	Valor	Cálculo da Pontuação	Pontuação Máxima
Nota do Coeficiente de Rendimento Escolar apurado pela Instituição de Ensino Superior	Nota	Nota x 0,5	5,00
Especialização pontua 10,00 pontos Residência pontua 20,00 pontos	30,00 pontos	Pontos x 0,1	3,00
Experiência profissional comprovada na área de medicina pontua 2,00 pontos a cada ano comprovado	Até 10,00 pontos	Pontos x 0,2	2,00

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para a contratação serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.º. 10.741/2003, de 01 outubro de 2003. Persistindo a igualdade, terá preferência o candidato que comprovar o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. O prazo para interposição de recurso será de 72h (setenta e duas horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser digitados, digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail processoseletivo@itapetim.pe.gov.br.

5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional;
- j) Declaração de Bens;
- k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
- l) Original e cópia de comprovante de residência;

2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

2.2. Caso o candidato convocado na forma do subitem 1.1 do Item XI não compareça, a Secretaria de Administração e Finanças envidará todos os esforços para contatá-lo, valendo-se de telefone e aplicativos de mensagem, que restando infrutífero será seguido de convocação via e-mail que, sem resposta, ocasionará a desclassificação do convocado.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.

2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.

6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim (PE), em 02 de Fevereiro do ano de 2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Anexo I**Formulário de Inscrição****Processo Seletivo Simplificado 002/2022**

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão				Reg. Cons. Profissional			

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária
--------	-------------------

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente e a respectiva documentação comprobatória. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	___/___/2022
---------------	------	--------------

Assinatura do Candidato

Protocolo em	___/___/2022	Recebido por
--------------	--------------	--------------

ANEXO II CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:00min do dia 03/02/2022 a 23h:59min do dia 11/02/2022
Análise dos Currículos pela Comissão	12/02/2022
Publicação das Inscrições Indeferidas e do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	14/02/2022
Prazo para apresentação de recursos contra o Indeferimento de Inscrições e o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 15/02/2022 a 23h:59min do dia 17/02/2022
Publicação do julgamento dos recursos	18/02/2022
Publicação da Classificação Final	21/02/2022

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2D8D9FBC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, da Lei Municipal 4413, de 27 de Dezembro de 1983 (Código Municipal de Higiene), e considerando o Decreto nº 010/2009 que delega ao Secretário da Fazenda e Administração o exercício das funções administrativas que especifica e a Portaria nº 044-A/2009, que delega à Secretária Executiva de Administração, quando de suas ausências e impedimentos, o exercício das atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 010/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o quadro de servidores da Diretoria da Vigilância em Saúde, de acordo com a relação abaixo descrita, autorizando-os a exercer atividades de Vigilância em Saúde no Município de Olinda.

§ 1º São Inspetores de Vigilância Sanitária:

Alessandra Regina Nascimento Buarque	Arquiteta	Mat.67.958
Ana Carolina Arantes de Moura	Farmacêutica	Mat. 20061-1
Andrea Miller Melo Villanuela	Farmacêutica	Mat. 20.105
Antonio Melo de Assis Corra	Médico Veterinário	Mat. 14.479
Cláudio Cezar Rodrigues Caldas	Farmacêutico	Mat. 20.051
Daniela de Oliveira Monteiro e Silva	Farmacêutica	Mat. 17.410
Diana Raquel Siqueira da Silva	Química	Mat. 60.896
Eder Ferreira de O. e Silva	Médico Veterinário	Mat. 17.431
Eder Ferreira de O. e Silva	Médico Veterinário	Mat. 60.803
Eduardo Oliveira Melo	Médico Veterinário	Mat. 60.726
Éricka Viviane Pontes Procópio	Enfermeira	Mat. 60.801
Gilda Corte Real	Médica Veterinária	Mat. 13.124
Isaura Macêdo Morais	Enfermeira	Mat. 17.335
Isla Cavalcanti Antas	Médica Veterinária	Mat: 60.804
Jacqueline da Silva Guimarães	Médica Veterinária	Mat. 60.808
Jacqueline Souza Antas	Médica Veterinária	Mat: 60.915
Janaíra Eliza Carvalho Peixoto	Enfermeira	Mat. 60.800
Kildrey Aquino de Oliveira	Médico Veterinário	Mat. 60.914
Magno Luiz Da Silva Braga	Médico Veterinário	Mat. 13.123
Maria do Céu Marques de Lima	Enfermeira	Mat. 17.313
Natália Maria Penha Coutinho	Enfermeira	Mat. 20.042
Patrícia Vieira de O Teixeira	Médica do Trabalho	Mat. 17.797
Sergio Wladimir de Siqueira Filho	Médico Veterinário	Mat. 17.260
Sueli Alves Barbosa	Médica Veterinária	Mat. 60.794
Ulisses Negromonte V. Matoso	Médico Veterinário	Mat: 60.928

§ 2º São Agentes de Vigilância Sanitária:

Admilson Machado Ramos	Tec. Enfermagem	Mat. 13.018
------------------------	-----------------	-------------